



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI NR 19/90

SÚMULA: - Autoriza a retirada de material particular anexado à imóvel da municipalidade e dá outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir a retirada do material particular, utilizado para a ampliação de uma casa de propriedade da municipalidade, situada na Séde do Distrito de Vila Nova Laranjeiras.

Parágrafo Único: - O material constante no artigo anterior é o que segue: garagem de madeira medindo 4 X 8 metros, com a área total de 32,00 m² (trinta e dois metros quadrados) com uma porta e uma janela em madeira e cobertura de zinco; uma sala de madeira medindo 2 X 3 metros, num total de 6,00 m² (seis metros quadrados), com uma porta e uma janela em madeira e cobertura de zinco; uma caixa d'água com capacidade para 375 litros; nove folhas de eternit de 04 mm, nas dimensões de 2,44 por 0,50 mts; 03 pequenos viveiros para aves; toda a madeira que cerca uma pequena horta e uma pequena garagem com cobertura, todos adquiridos pelo sr. Jorge de Oliveira Sobrinho, durante o tempo em que o mesmo fez parte do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal. Uma vêz autorizada a retirada do material supra mencionado, volta o imóvel às suas medidas originais.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 31 de maio de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal